



MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Diretoria de Licitações e Compras

**EDITAL NÚMERO 109/2022- PREGÃO ELETRÔNICO.**

**MVP nº 92.953/2021**

Objeto: Contratação de instituição financeira pública ou privada, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, para o pagamento dos servidores do Município de Canoas da Administração Direta, Indireta, das Autarquias e Fundações, pelo período de 60 (sessenta) meses. A presente licitação reger-se-á pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Recebimento de propostas e documentos de habilitação até às 09 horas do dia: 02/06/2022. Abertura de Propostas: às 09 horas do dia 02/06/2022. Disputa de preços: às 10 horas do dia 02/06/2022. Edital: site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br); [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br)**

Cristina Santos Tietböhl  
Secretária respondendo interinamente pela SMPG



**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Diretoria de Licitações e Compras

**EDITAL NÚMERO 109/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**MVP nº 92.953/2021**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS)**, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras (DLC), torna público que realizará licitação, processado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento do tipo **MAIOR OFERTA**, nos termos deste edital e de seus anexos, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 106, de 3 de abril de 2018; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 23 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 171, de 24 de maio de 2021 e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** Integram o presente edital os seguintes anexos.

**Anexo I** – Termo de referência;

**Anexo II** – Modelo de declarações relativas às exigências legais (Art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002, Inexistência de suspensão, impedimentos e/ou inidoneidade, Art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93 e Quadro Societário);

**Anexo III** – Modelo de declaração de que não está incursa nos impedimentos do § 4º, artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006;

**Anexo IV** - Minuta de Contrato;

**Anexo V** – Modelo de Termo de Compromisso (Treinamento);

**Anexo VI** – Modelo de Termo de Compromisso (Instalação de agências);

**Anexo VII** – Formulário de dados da empresa.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação visa a Contratação de instituição financeira pública ou privada, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, para o pagamento dos servidores do Município de Canoas da Administração Direta, Indireta, das Autarquias e Fundações, pelo



MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Diretoria de Licitações e Compras

período de 60 (sessenta) meses, de acordo com as condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, que fará parte do Edital como anexo.

### **3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

**3.1.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos *sites* da **Prefeitura Municipal de Canoas**: [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br), link licitações e do **Banrisul**: [www.pregaoabanrisul.com.br](http://www.pregaoabanrisul.com.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

### **4. DA REALIZAÇÃO**

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "**Licitações**", do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A**, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

### **5. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO**

**5.1.** Recebimento de propostas e de documentos de habilitação até às 09 horas do dia: 02/06/2022.

**5.2.** Abertura de propostas: às 09 horas do dia 02/06/2022.

**5.3.** Disputa de preços: às 10 horas do dia 02/06/2022.

### **6. DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

6.1.1. Poderão participar desta licitação as instituições financeiras autorizadas pelo BACEN - Banco Central do Brasil a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**6.2.** Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Diretoria de Licitações e Compras

- 6.2.1. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/1993, respectivamente;
- 6.2.2. que estejam temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 6.2.3. com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:
- 6.2.3.1. autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;
- 6.2.3.2. plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;
- 6.2.3.3. certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 6.2.3.4. todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;
- 6.2.3.5. a apresentação dos documentos elencados neste subitem são obrigatórios, salvo existência expressa na referida ordem judicial que dispense a licitante da apresentação.
- 6.2.4. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 6.2.5. que possua em seu quadro societário, servidores (Efetivos ou Comissionados) do Município de Canoas, ou em suas autarquias e fundações, na condição de sócios ou administradores com poder de direção.
- 6.2.6. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- 6.2.7. cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e, nestes termos, autorizado expressamente no Termo de Referência;
- 6.2.8. empresas reunidas sob a forma de consórcio;
- 6.2.9. os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º, da Lei 8.666/1993;
- 6.2.10. empresas/instituições estrangeiras que não funcionem no País.



**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Diretoria de Licitações e Compras

**6.3.** Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela licitação.

6.3.1. Para fins do disposto no subitem 6.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**6.4.** Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

**6.5.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1.** Os licitantes que comprovem, quando do envio da proposta inicial, o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br), o enquadramento social de que trata este item, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006.

7.1.1. A ME ou EPP interessada em participar da licitação deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento.

7.1.2. A apresentação da Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma eletrônica, dispensa a apresentação da Declaração de enquadramento na forma do Anexo III.

**7.2.** A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.



**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Diretoria de Licitações e Compras

**7.3.** Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.1. a aplicação dos critérios de desempate estão previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**7.4.** Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.4.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.5.** No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

7.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

**7.6.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

7.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Diretoria de Licitações e Compras

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

**8.1.** Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

**8.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

8.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**8.3.** O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**8.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.5.** No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

## **9. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os licitantes deverão elaborar e enviar a proposta inicial e os documentos de habilitação até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, quando se encerrar a fase de recebimento de propostas e encaminhamento de documentos de habilitação.



**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Diretoria de Licitações e Compras

## **9.2. Da Proposta**

9.2.1. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

9.2.2. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

9.2.3. A proposta de preços inicial deverá conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, ou ainda declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

9.2.4. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta em reais, considerado suficiente e completo, já inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução e ao cumprimento integral do objeto da licitação.

9.2.5. Somente serão aceitas as propostas de valor igual ou superior ao montante líquido total das folhas de pagamento, referente a competência do mês de dezembro de 2021 dos órgãos citado no item 4.1.9 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

a) para a competência do mês de dezembro de 2021 o valor líquido total das folhas de pagamento dos órgãos citados no item 4.1.9 montou a quantia de R\$30.493.934,17 (trinta milhões, quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e trinta e quatro Reais e dezessete centavos);

9.2.5.1. Será de inteira responsabilidade da licitante o valor proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.2.5.2. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.



**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Diretoria de Licitações e Compras

9.2.5. A apresentação da proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições de habilitação, estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2.6. A eventual omissão na proposta financeira em relação às exigências do edital, importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

9.2.7. Até data e hora marcada para o início da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.2.8. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

9.2.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

### **9.3. Das Declarações**

9.3.1. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

9.3.2.1. que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

9.3.2.2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.3.2.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

9.3.2.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

9.3.2.5. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

9.3.2.6. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções



MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Diretoria de Licitações e Compras

previstas na Lei Federal nº10.520/2002, Lei Federal 12.462/2011 e Decreto 171/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

9.3.2.7. que não possui em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.

**9.3.3. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação no Pregão e devem ser enviadas juntamente com os documentos para habilitação.**

9.3.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e ao art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Municipal 5.893/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

**9.4. Dos Documentos de Habilitação**

9.4.1. São exigidos os seguintes documentos de habilitação abaixo discriminados.

**9.4.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

9.4.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.4.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.2.5. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada do modelo constante neste edital ou declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

**9.4.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

Rua Cândido Machado, 429, sala nº 403, 4º andar, Centro – Canoas – RS – 92010-270

Telefone: (51) 32363099 – www.canoas.rs.gov.br



**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Diretoria de Licitações e Compras

- 9.4.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.4.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.4.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- 9.4.3.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.4.3.5. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida nos exatos termos da disposição do §2º do art. 642, “a” da CLT.

**9.4.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

- 9.4.4.1. Apresentação de responsáveis técnicos, indicando os profissionais, em número de 2 (dois), que irão compor a sua equipe técnica, responsável pela intermediação com os técnicos do MUNICÍPIO;
- 9.4.4.2. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:
  - 9.4.4.3.1. Atestado(s) fornecido(s) por órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública ou entidades de direito privado, que comprovem experiência do licitante na prestação de serviços financeiros.
  - 9.4.4.4. Comprovação do índice da Basileia relativo ao trimestre civil anterior ou última publicação do Banco Central anterior à data da licitação, de no mínimo 11% (onze por cento), calculado em conformidade com as regras estabelecidas pela Resolução nº2606, de 27/05/1999, do Banco Central do Brasil e demais normas pertinentes;
  - 9.4.4.5. Deverá ser apresentado documentos comprobatórios da condição de CONTRATADA devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN);
  - 9.4.4.6. Declaração em papel timbrado da licitante e assinado pelo responsável legal no que se refere à observância ao disposto no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993 c/c art. 41 da Lei Orgânica do Município de Canoas;



**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Diretoria de Licitações e Compras

9.4.4.7. Termo de Compromisso de que disponibilizará um treinamento, em caso de necessidade, para utilizar o equipamento e ou sistemas a ser utilizado, a ser realizado pelos servidores indicados pelo MUNICÍPIO;

9.4.4.8. Termo de Compromisso de instalação física de agências bancárias no Município de Canoas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato, em atendimento ao item 8.1 deste Termo de Referência.

**9.4.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

9.4.5.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, mediante atendimento do subitem 6.2.3.1. e seguintes.

9.4.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, e autenticados em órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº 589/2005. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. A documentação para comprovação da capacidade econômica financeira constituir-se-á:

9.4.5.2.1. As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (do arquivo SPED Contábil);

b) Termo de Abertura e Encerramento

Rua Cândido Machado, 429, sala nº 403, 4º andar, Centro – Canoas – RS – 92010-270

Telefone: (51) 32363099 – [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br)



MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Diretoria de Licitações e Compras

c) Balanço Patrimonial (do arquivo SPED contábil);

d) Demonstração de Resultado do Exercício (do arquivo SPED contábil);

e) Campo J800 com as Notas Explicativas

9.4.5.2.2. Não serão aceitas Demonstrações Contábeis, registradas em outro órgão competente, caso a empresa tenha feito a entrega do SPED Contábil, de acordo com art.39-A e art.39-B da Lei nº 8.934/1994.

9.4.5.2.3. No momento da análise financeira, a Administração se reservará o direito de exigir a cópia de segurança do arquivo SPED, devidamente autenticado pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificação de autenticidade.

9.4.5.2.4. As empresas com escrituração em meio papel deverão apresentar documento autenticado em órgão competente, como segue:

a) Termo de Abertura e Encerramento;

b) Balanço Patrimonial;

c) Demonstração do Resultado do Exercício;

d) Notas Explicativas.

9.4.5.3. É dispensada a exigência do item 9.4.5.2 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil – Lei nº 10.406/02;

9.4.5.4. O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, na forma do art. 3º da Decreto Municipal 106/2018.

**9.4.6. Documentos Complementares para Habilitação:**

9.4.6.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no Anexo I - Termo de Referência.

9.4.6.2 O Cartão de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), substituem os documentos para habilitação que nele constam, exceto os relativos ao item 9.4.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

9.4.6.3. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Diretoria de Licitações e Compras

**9.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**9.6.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo, 02 (duas) horas.

## **10. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA**

**10.1.** Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado nos **itens 7.1 e 8.1**.

**10.2.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

**10.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**10.4.** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.5.** No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.



**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Diretoria de Licitações e Compras

## **11. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**11.1.** Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **12. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**

**12.1.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **item 5**.

**12.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

**12.2.1.** Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

**12.3.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**12.4.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

**12.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**12.6.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**12.7.** Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

**12.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

**12.9.** O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**12.9.1.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**12.10.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.



**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Diretoria de Licitações e Compras

**12.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo pregoeiro.

**12.12.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**12.13.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**12.14.** A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

**12.15.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**12.16.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**12.17.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 12.15 e 12.16 a sessão pública será encerrada automaticamente.

**12.18.** No caso da sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, aplicando-se os subitens 12.15 e 12.16.

**12.19.** Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 7.3, se for o caso.

### **13. DA NEGOCIAÇÃO**

**13.1.** Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**13.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Diretoria de Licitações e Compras

**14. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1.** O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo 02 (duas) horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, exclusivamente, por meio eletrônico (no endereço constante dos itens 7.1 e 8.1), a qual fará parte do contrato como anexo, bem como os documentos de habilitação complementares a serem definidos pelo pregoeiro.

**14.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, habilitação ou a documentação complementar solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**14.3.** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

**14.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**14.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

**14.6.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

14.6.1. não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

14.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;

14.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

**14.7.** Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**14.8.** A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

14.8.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

14.8.2. se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

Rua Cândido Machado, 429, sala nº 403, 4º andar, Centro – Canoas – RS – 92010-270

Telefone: (51) 32363099 – [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br)



**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Diretoria de Licitações e Compras

- 14.8.2.1. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
  - 14.8.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
  - 14.8.2.3. verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
  - 14.8.2.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
  - 14.8.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;
  - 14.8.2.6. estudos setoriais;
  - 14.8.2.7. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
  - 14.8.2.8. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento;
  - 14.8.2.9. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 14.8.3. Será considerada inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**14.9.** Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço.

**14.10.** A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## **15. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

15.1.1. na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 9.4, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

15.1.2. os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

15.1.2.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o

Rua Cândido Machado, 429, sala nº 403, 4º andar, Centro – Canoas – RS – 92010-270

Telefone: (51) 32363099 – [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br)



**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Diretoria de Licitações e Compras

licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

15.1.2.2. Convocado o licitante na forma do item 15.1.2.1, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

15.1.3. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 16.4.3, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

**15.2.** no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 13, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

**15.3.** na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo por este definido, de no mínimo 2 (duas) horas.

**15.4.** Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a acusar o aceite da Nota de Empenho no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

**15.5.** Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**15.6.** Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal



MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Diretoria de Licitações e Compras

12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

**15.7.** Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela *internet*, ou que sejam substituídos pelo CRC, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

## **16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E DEMAIS DISPOSIÇÕES**

### **16.1. Dos Pedidos de Esclarecimentos**

16.1.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente pelo sistema.

16.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **16.2. Das Impugnações ao Edital**

**16.2.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio do sistema, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro.

**16.2.2.** Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante que não se manifestar em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**16.2.3.** O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro em campo próprio do sistema, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

**16.2.4.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**16.2.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Diretoria de Licitações e Compras

**16.2.6.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**16.2.7.** Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

**16.3. Dos Recursos**

16.3.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro em ata da síntese das suas razões.

16.3.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3.4. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

16.3.5. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

16.3.6. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema.

16.3.7. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

16.3.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema.

16.3.10. O recurso terá efeito suspensivo.



**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Diretoria de Licitações e Compras

**16.4. Disposições Gerais**

16.4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

16.4.2. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão/entidade em que se realiza a licitação.

16.4.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16.4.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 16.4.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**17.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**17.2.** Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**17.3.** A unidade de contratos (UC/DLC/SMPG) convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o termo de contrato, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 18.

**17.4.** É facultado à administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção



**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Diretoria de Licitações e Compras

prevista no item 18.

**17.5.** Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**17.6.** As cláusulas relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na minuta de contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** A participação na licitação sujeita as sanções administrativas que seguem.

**18.2.** Quanto ao procedimento da licitação:

18.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, da tabela de referência:

18.2.1.1. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

18.2.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;

18.2.2.1. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de cinco anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa;

**18.3.** Na execução do objeto:

18.3.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita penalidades constantes da Cláusula Décima Primeira do Anexo IV - Minuta de Contrato.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

19.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de



MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Diretoria de Licitações e Compras

intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação;

19.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

**19.2.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

**19.3.** A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.4.** O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

**19.5.** O presente Edital, bem como a proposta vencedora, são parte integrantes do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

**19.6.** Durante a execução do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela fiscalização do contrato, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

**19.7.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

**19.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação

**19.9.** Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei federal nº 8.666/1993.

**19.10.** Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.11.** Fica eleito o foro da Comarca de Canoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

Canoas, 12 de maio de 2022.

Cristina Santos Tietböhl

Secretária interina respondendo pela SMPG



**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Diretoria de Licitações e Compras

**EDITAL Nº 109/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92.953/2021**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de instituição financeira pública ou privada, para prestação dos seguintes serviços bancários para a Administração Direta e Indireta do Município de Canoas, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme segue:

- a) com exclusividade, o pagamento de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e benefícios de servidores ou empregados públicos ativos, estagiários, inativos e pensionistas;
- b) sem exclusividade, a concessão de empréstimo consignado aos servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas;
- c) com exclusividade, a arrecadação e/ou cobrança do IPTU mediante emissão de documento de arrecadação, via cobrança registrada e integrada da Instituição;
- d) com exclusividade, a arrecadação e/ou cobrança de todas as receitas próprias, de ordem tributária e não tributária, inscrita ou não em dívida ativa, mediante emissão de documento de arrecadação via cobrança registrada e integrada da Instituição; e/ou através do meio de pagamento PIX.

1.2. Observados os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, o Município realizará, sem exclusividade, a movimentação financeira dos recursos provenientes da arrecadação tributária e não tributária, englobando dívida ativa e corrente, bem como o pagamento dos fornecedores.

**2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

2.1. A contratação será por meio de licitação, com critério de julgamento pelo maior valor ofertado, cuja modalidade será definida pela Diretoria de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão em conjunto com a Procuradoria Geral do Município.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O Município de Canoas, RS, atualmente, realiza o pagamento da sua folha de pagamento por intermédio do Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Barrisul) através do Contrato nº 19/2017, prorrogado excepcionalmente por 12 (doze) meses, podendo ser rescindido. Impõe-se a abertura de novo processo licitatório que garanta ampla concorrência



MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Diretoria de Licitações e Compras

para contratação de instituição financeira pública ou privada para gerenciamento da folha de pagamento dos servidores municipais, em caráter de exclusividade.

#### 4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

##### 4.1. Processamento da Folha de Pagamento:

4.1.1. O Município de Canoas adotará, em conjunto com a CONTRATADA, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, providências no sentido de formalizar a abertura/manutenção de contas-correntes e/ou conta salários em nome do servidor, aposentado e pensionista, para a operacionalização do sistema de pagamento do funcionalismo municipal;

4.1.2. O pagamento dos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas, inclusive décimo terceiro salário, serão realizados de acordo com o calendário definido pelo Município;

4.1.3. A CONTRATADA deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e *on-line*; havendo alteração/substituição do sistema informatizado do MUNICÍPIO, deverá a CONTRATADA realizar a necessária compatibilização; em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, ocorrerão por conta da CONTRATADA;

4.1.4. A CONTRATADA deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores públicos municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos, devendo manter sistemas operacionais e de informática capazes de bem prover os serviços de que trata este contrato, de modo que estejam sempre dentro de padrões técnicos aceitáveis e avançados tecnologicamente, para atender as demandas do município, sendo que nos casos em que a necessidade do município não seja atendido pela ausência do referido produto e/ou serviço, poderá a Contratante buscar solução em outra instituição financeira;

4.1.5. Será concedido, ainda, à CONTRATADA, o direito de disponibilizar aos servidores municipais, pelo período de vigência do contrato, empréstimos em consignação na folha de pagamento, em conformidade com a legislação própria; este direito não é exclusivo da CONTRATADA, sendo de responsabilidade da CONTRATADA e do servidor, cabendo ao MUNICÍPIO somente o repasse da margem, conforme Decreto Municipal nº 132, 23 de abril de 2021.

4.1.6. Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste Termo de Referência, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13 ° salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor público e o MUNICÍPIO;



**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Diretoria de Licitações e Compras

4.1.7. O MUNICÍPIO enviará a relação nominal dos servidores com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal;

4.1.8. O MUNICÍPIO determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis;

4.1.9. O valor da folha de pagamento dos servidores do Município de Canoas, da Administração Direta e Indireta, referente ao mês de Dezembro de 2021:

4.1.1.1. Município de Canoas:

FAIXA SALARIAL	QUANT. DE SERVIDORES	VALOR DA FOLHA BRUTA	VALOR DA FOLHA LÍQUIDA
ATÉ R\$ 2.000,00	21	R\$ 30.574,22	R\$ 24.494,91
DE R\$ 2.000,01 ATÉ R\$ 4.000,00	923	R\$ 2.578.291,55	R\$ 1.768.660,55
DE R\$ 4.000,01 ATÉ R\$ 6.000,00	1.608	R\$ 7.911.146,14	R\$ 5.186.372,13
DE R\$ 6.000,01 ATÉ R\$ 8.000,00	566	R\$ 3.934.911,38	R\$ 2.365.089,63
DE R\$ 8.000,01 ATÉ R\$ 10.000,00	373	R\$ 3.338.405,35	R\$ 2.040.534,86
ACIMA DE R\$ 10.000,01	557	R\$ 8.235.693,78	R\$ 5.345.099,30
TOTAL	4.048	R\$ 26.029.022,42	R\$ 16.730.251,38

VÍNCULO	QUANTIDADE DE SERVIDORES
EFETIVOS	3.384
CARGOS EM COMISSÃO	507
CONTRATADOS	157

4.1.1.2. Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas (CANOASPREV):

FAIXA SALARIAL R\$	QUANTIDADE DE SERVIDORES	VALOR DA FOLHA BRUTA	VALOR DA FOLHA LÍQUIDA
--------------------	--------------------------	----------------------	------------------------



MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Diretoria de Licitações e Compras

ATÉ R\$ 2.000,00	365	R\$ 546.125,80	R\$ 1.236.724,41
DE R\$ 2.000,01 ATÉ R\$ 4.000,00	1115	R\$ 3.355.289,58	R\$ 3.826.236,38
DE R\$ 4.000,01 ATÉ R\$ 6.000,00	775	R\$ 3.774.142,26	R\$ 3.646.265,11
DE R\$ 6.000,01 ATÉ R\$ 8.000,00	610	R\$ 4.219.389,60	R\$ 2.929.813,69
DE R\$ 8.000,01 ATÉ R\$ 10.000,00	406	R\$ 3.581.831,59	R\$ 1.048.768,95
ACIMA DE R\$ 10.000,01	368	R\$ 4.689.373,25	R\$ 1.035.931,40
TOTAL	3639	R\$ 20.166.152,08	R\$ 13.723.739,94

  

VÍNCULO	QUANTIDADE DE SERVIDORES
EFETIVOS	44
CARGOS EM COMISSÃO	6
APOSENTADOS	3007
PENSIONISTAS	582

4.1.1.3. Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas (CANOASTEC):

FAIXA SALARIAL R\$	QUANTIDADE DE SERVIDORES	VALOR DA FOLHA BRUTA	VALOR DA FOLHA LÍQUIDA
ATÉ R\$ 2.000,00	0		
DE R\$ 2.000,01 ATÉ R\$ 4.000,00	0		
DE R\$ 4.000,01 ATÉ R\$ 6.000,00	7	R\$ 4.056,76	R\$ 3.434,24
		R\$ 5.505,62	R\$ 4.449,61
DE R\$ 6.000,01 ATÉ R\$ 8.000,00	2	R\$ 7.220,33	R\$ 5.546,46
DE R\$ 8.000,01 ATÉ R\$ 10.000,00	11	R\$ 9.417,48	R\$ 6.880,41
		R\$ 9.664,63	R\$ 7.318,57



MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Diretoria de Licitações e Compras

ACIMA DE R\$ 10.000,01	2	R\$ 16.554,26	R\$ 12.313,56
TOTAL	22	R\$ 52.419,08	R\$ 39.942,85
VÍNCULO	QUANTIDADE DE SERVIDORES		
CONTRATADOS (CLT)	22		

4.1.1.4. O Município determinará a data dos créditos da seguinte maneira:

- I) **D- 1** = data para ser repassado o arquivo e a transferência dos recursos pelo Município até o 1º dia útil anterior à data do pagamento dos servidores.
- II) **D-0** = Em casos excepcionais o envio do arquivo poderá ocorrer no mesmo dia dos créditos aos servidores.

4.2. Da Arrecadação:

4.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar à municipalidade serviços relativos a utilização de cartões de débito e crédito como meio de recebimento de receitas municipais, tributárias e não tributárias, através da rede de adquirência, sem exclusividade. Deverá também dispor de serviços para a realização das operações débito e crédito pela internet.

4.2.2. Na impossibilidade de a contratada fornecer a operacionalização citada em 4.2.1 fica a municipalidade autorizada a contratar outra Instituição para este meio de arrecadação.

4.3. Das Movimentações Bancárias:

4.3.1. A movimentação financeira de pagamentos a credores será realizada através de arquivo de remessa bancária, com respectivo arquivo de retorno. Caso, haja conveniência e oportunidade por parte do Município, os pagamentos poderão ocorrer através de transferência eletrônica;

4.3.2. Os pagamentos realizados por remessa e transferências bancárias deverão ter seus créditos efetivados aos credores no mesmo dia da movimentação.

## 5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1. O valor a ser repassado pela CONTRATADA para o MUNICÍPIO, será feito mediante crédito em conta a ser indicada pelo Município de Canoas e deverá ser pago na seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato;

Rua Cândido Machado, 429, sala nº 403, 4º andar, Centro – Canoas – RS – 92010-270

Telefone: (51) 32363099 – www.canoas.rs.gov.br



**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Diretoria de Licitações e Compras

b) 25% (vinte e cinco por cento) em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato;

c) 25% (vinte e cinco por cento) 75 (setenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.

5.1.1. O pagamento realizado após a data de vencimento incidirá em multas diárias conforme previsão na cláusula nona da minuta de contrato, Anexo IV deste edital.

5.1.2. O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à CONTRATADA a retenção de parcela ou percentual a qualquer título;

5.1.3. Pela inexecução total ou parcial dos termos do Contrato e das exigências mínimas previstas no item 5.1 deste Termo de Referência, o MUNICÍPIO poderá, assegurada a ampla defesa, proceder com a rescisão do Contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

## **6. PROCEDIMENTOS GERAIS**

6.1. O prazo do contrato será de 60 (sessenta) meses;

6.2. O Município de Canoas, no prazo máximo 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, encaminhará à CONTRATADA, em meio digital, os dados cadastrais e necessários à abertura das contas salário/contas correntes;

6.3. Depois de recebidos os dados, a CONTRATADA deverá providenciar a pré-abertura das contas na Agência Centralizadora no Município de Canoas ou na mais próxima do atual domicílio do servidor, pensionista e aposentado;

6.4. Após a pré-abertura das contas a CONTRATADA interagirá com o MUNICÍPIO no sentido de facilitar a entrega dos documentos necessários e assinatura dos contratos;

6.5. A CONTRATADA não poderá recusar, sob qualquer pretexto, a abertura de conta corrente/conta salário de servidores, estagiários, aposentados e pensionistas, sob pena de rescisão do contrato e suas consequências, ressalvadas as restrições do Banco Central do Brasil.

6.6. O MUNICÍPIO abrirá conta (s) corrente(s) na CONTRATADA, em Agência Centralizadora no Município de Canoas, para realização dos serviços de pagamento de servidores, aposentados e pensionistas,

6.7. A CONTRATADA efetuará o crédito das remunerações, proventos e Pensões nas contas correntes/contas salário dos servidores, estagiários, aposentados e pensionista na data estabelecida no arquivo encaminhado pela Diretoria de Processamento de Pessoal da Secretaria Municipal da Fazenda do MUNICÍPIO.

## **7. ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO**

7.1. O MUNICÍPIO enviará as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos servidores, estagiários aposentados e pensionistas à agência centralizadora indicada pela CONTRATADA, por meio de sistema de transmissão via web disponibilizado pela CONTRATADA, com retorno imediato de recibo de entrega informando a quantidade total de registros e o valor total do crédito bancário, autenticado pela instituição financeira;

Rua Cândido Machado, 429, sala nº 403, 4º andar, Centro – Canoas – RS – 92010-270

Telefone: (51) 32363099 – www.canoas.rs.gov.br



**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Diretoria de Licitações e Compras

7.2. A CONTRATADA realizará os testes necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao MUNICÍPIO a existência de eventuais inconsistências dos créditos, por meio de relatório, no mesmo dia do envio do arquivo.

7.3. No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICÍPIO emitirá arquivo retificado contendo o crédito dos servidores, aposentados e pensionista no mesmo dia à CONTRATADA;

7.4. A CONTRATADA disponibilizará, quando solicitada, em até 1 (um) dia útil após o pagamento, arquivo mensal de retorno, em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pelo MUNICÍPIO com relação aos valores pagos aos servidores/funcionários, aposentados e pensionistas.

## **8. CAPILARIDADE**

8.1. Tendo em vista a extensão territorial do Município de Canoas, será exigida da CONTRATADA uma rede de atendimento central e descentralizada, com no mínimo 4 (quatro) agências bancárias instaladas em até 30 (trinta) dias úteis a contar da assinatura do Contrato. Poderá ainda, se necessário, a Instituição proceder com a instalação e a operacionalização de Posto de Atendimentos Bancário (PAB), além das referidas agências.

8.2. A CONTRATADA deverá observar o fluxo de atendimento aos servidores e pensionistas.

8.3. A não observação do prazo disposto no item 8.1 incidirá em multas diárias conforme previsão na cláusula nona da minuta de contrato, Anexo IV deste edital.

## **9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

9.1. Somente serão aceitas as propostas de valor igual ou superior ao montante líquido total das folhas de pagamento, referente a competência do mês de dezembro de 2021 citado no item 4.1.9 e subitens deste termo de referência.

9.2. Para a competência do mês de dezembro de 2021 o valor líquido total das folhas de pagamento dos órgãos citados no item 4.1.9 montou a quantia de R\$30.493.934,17 (trinta milhões, quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e trinta e quatro Reais e dezessete centavos).

9.3. A forma de repasse dos valores pela CONTRATADA observará o disposto no item 5.1 deste termo de referência.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. O Município de Canoas obrigar-se à:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

10.1.2. Adotar as medidas necessárias à divulgação aos servidores municipais e fornecedores dos procedimentos a serem observados para a abertura de conta-salário/corrente na CONTRATADA;

10.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues e/ou fornecidos em desacordo com o contrato;



**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações e Compras**

10.1.4. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários, com antecedência máxima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento dos servidores;

10.1.5. Disponibilizar os recursos financeiros necessários para pagamento dos servidores, com antecedência máxima de 1 (um) dia útil, observada legislação vigente.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A CONTRATADA terá exclusividade na prestação dos serviços, descrita no item 1.1 alínea “a” deste Termo de Referência, pelo período da vigência contratual. O não funcionamento ou interrupção na prestação dos serviços superior a 30 (trinta) dias implicará em quebra de contrato.

11.2 A CONTRATADA deverá ter Agência Bancária na sede do Município de Canoas, observado o item 8.1 do termo de referência e mantê-la em funcionamento pelo período do contrato.

11.3. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto deste Termo de Referência;

11.4. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente executar os serviços contratados conforme as especificações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência;

11.5. A CONTRATADA está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do MUNICÍPIO;

11.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste Termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva;

11.7. A CONTRATADA está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO;

11.8. A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

11.9. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente ao servidor/funcionário, aposentado e pensionistas o pacote mínimo de serviço previsto na Resolução n<sup>o</sup> 3919, de 2010 do Conselho Monetário Nacional, bem como as demais normas pertinentes para o respectivo objeto.

11.9.1. Eventuais serviços e produtos oferecidos pela CONTRATADA e não abrangidos pela gratuidade, serão de responsabilidade exclusiva do servidor/funcionário, aposentado, pensionista e da CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Diretoria de Licitações e Compras

11.10. Os pagamentos serão efetuados por intermédio de crédito em conta corrente e/ou conta-salário, respeitando às regras da portabilidade bancária e da Conta-salário, a qual se constitui de conta livre de onerosidade, com o único fim de servir de intermediação entre o MUNICÍPIO e o servidor conforme a CMN (BACEN) Nº 3.402 de 6.9.2006;

11.11. Ter sistema informatizado compatível com o MUNICÍPIO, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *on line*, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA;

11.12. Respeitar o limite da margem consignável no caso de concessão de empréstimos aos servidores;

11.13. A CONTRATADA deverá manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos servidores/funcionários e seus representantes legais, quando for o caso;

11.14. A CONTRATADA deverá garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao MUNICÍPIO, incluindo a oferta de ambiente/plataforma tecnológica atualizada para a operacionalização dos serviços, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Banco Central do Brasil;

11.15. A CONTRATADA, quando solicitada, deverá disponibilizar ao MUNICÍPIO de forma on-line, o histórico dos pagamentos, referentes aos servidores/funcionários;

11.16. A CONTRATADA deverá, na assinatura do Contrato, indicar os responsáveis/gestores do sistema de pagamento que auxiliarão os técnicos da Secretaria Municipal da Fazenda na operacionalização do pagamento;

11.16.1. A CONTRATADA deverá indicar, no ato da formalização do contrato, a agência centralizadora, para fins de cumprimento do disposto no item 8.1 deste Termo de Referência;

11.17. Havendo alteração da agência centralizadora indicada, o fato deverá ser comunicado ao MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.18. Executar os serviços em absoluto sigilo por seus prepostos, ficando, assim, vedada à divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização ao MUNICÍPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios dos servidores;

11.19. Comunicar ao MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o fechamento de qualquer de suas agências dentro do território do Município de Canoas, bem como a abertura de novas agências, devendo observar a capilaridade exigida neste Termo de Referência ;

11.20. A CONTRATADA, quando necessário, deverá realizar todas as adaptações de seus softwares, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento;

11.21. A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias o MUNICÍPIO em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado, que impliquem modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o MUNICÍPIO ou com seus servidores;

11.22. Executar quaisquer modificações das especificações somente após a expressa aprovação pelo MUNICÍPIO;



**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Diretoria de Licitações e Compras

11.23. A CONTRATADA deverá no ato da assinatura do contrato, apresentar os documentos listados abaixo que comprovem a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados:

11.23.1. Documento “Política de Privacidade”, no qual deverá conter:

- Disposições gerais
- Objetivo
- Abrangência
- Definições
- Diretrizes
- Responsabilidades
- Responsabilizações - Disposições finais

11.23.2. Documento “Relatório de Impacto”, que deverá seguir o disposto no artigo 38, parágrafo único da lei 13.709/2018 (LGPD), contendo, no mínimo, a descrição dos tipos de dados coletados, a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações e a análise do controlador com relação a medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados.

11.24. Durante à vigência do contrato, a contratada deverá disponibilizar patrocínio financeiro ao município de Canoas para eventos culturais, sendo no mínimo um evento anual e o máximo a critério da contratada. O patrocínio deverá previamente ser solicitado pela municipalidade. O valor financeiro patrocinado deverá ser no mínimo 0,007% sobre o valor total do Contrato.

## **12. PRAZO**

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses.

## **13. FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

## **14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1. Apresentação de responsáveis técnicos, indicando os profissionais, em número de 2 (dois), que irão compor a sua equipe técnica, responsável pela intermediação com os técnicos do MUNICÍPIO;

14.2. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

14.3.1. Atestado(s) fornecido(s) por órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública ou entidades de direito privado, que comprovem experiência do licitante na prestação de serviços financeiros.

14.4. Comprovação do índice da Basileia relativo ao trimestre civil anterior ou última publicação do Banco Central anterior à data da licitação, de no mínimo 11% (onze por cento), de acordo com as regras estabelecidas pela Resolução nº2606, de



**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Diretoria de Licitações e Compras

27 /05/1999, do Banco Central do Brasil e demais normas pertinentes;

14.5. Deverá ser apresentado documentos comprobatórios da condição de CONTRATADA devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN);

14.6. A documentação relativa à declaração consistirá em:

14.6.1. Declaração em papel timbrado da licitante e assinado pelo responsável legal no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do art . 7 ° da Constituição Federal e na Lei n ° 9.854, de 27 de Outubro de 1999;

14. 6 .2. Declaração do responsável legal da licitante, de que a mesma não se encontra impedida de licitar, bem como, se obriga a declarar a superveniência do fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas neste Termo de Referência;

14.6.3. Declaração em papel timbrado da licitante e assinado pelo responsável legal no que se refere à observância ao disposto no a rt. 9 ° da Lei n ° 8.666, de 19 93 c/c art. 41 da Lei Orgânica do Município de Canoas;

14.7. Termo de Compromisso de que disponibilizará um treinamento, em caso de necessidade, para utilizar o equipamento e ou sistemas a ser utilizado, a ser realizado pelos servidores indicados pelo MUNICÍPIO;

14.8. Termo de Compromisso de instalação física de agências bancárias no Município de Canoas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato, em atendimento ao item 8.1 deste Termo de Referência.

## **15. DO JULGAMENTO**

15.1. Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério de maior preço. Sendo desclassificada as propostas com os valores inferiores ao previsto no item 9.1 deste Termo de Referência.

**Luis Davi Vicensi Siqueira**  
**Secretário Municipal da Fazenda**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS  
EXIGÊNCIAS LEGAIS (ART. 4º, INCISO VII, DA LEI 10.520/2002,  
INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO, IMPEDIMENTOS E/OU  
INIDONEIDADE, ART. 7º, XXXIII DA CF/88 E DO ARTIGO 27,  
INCISO V, DA LEI 8.666/93 E QUADRO SOCIETÁRIO)**

A licitante \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, proponente na Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, instaurado pelo Município de Canoas, por intermédio da Diretoria de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), sob as penas da Lei, **DECLARA:**

- 1) o cumprimento de todos os requisitos de habilitação da licitação, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002;
- 2) não estar temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3) não desenvolver trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88 e do artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, por aplicação subsidiária.
- 4) não possuir em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.

..... de..... de 2022.

---

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

---

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Rua Cândido Machado, 429, sala nº 403, 4º andar, Centro – Canoas – RS – 92010-270

Telefone: (51) 32363099 – www.canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º  
E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

A licitante \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, proponente na Pregão Eletrônico nº  
\_\_\_\_\_, instaurado pelo Município de Canoas, por intermédio da Diretoria de  
Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), sob as  
penas da Lei, **DECLARA** estar enquadrada na definição do art. 3º da Lei Complementar nº  
123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para  
tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos  
constantes de seu § 4º.

..... de..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**EDITAL NÚMERO 109/2022- PREGÃO ELETRÔNICO**  
**MVP n° 92.953/2021**

#### **IV - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N°. xxx/2022

Contratação de instituição financeira pública ou privada, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, para o pagamento dos servidores do Município de Canoas da Administração Direta, Indireta, das Autarquias e Fundações

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro n°. 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. Nedy de Vargas Marques, doravante denominado CONTRATANTE e xxxxx, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em xxx, na xxxxx, inscrita no CNPJ sob número xxxxx, neste ato representada por xxxx, doravante denominada CONTRATADA por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, objeto do Processo Administrativo n° xxxx/2021, subordinando-se às disposições da Lei n°. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 171 de 24 de maio de 2021 e, no que couber, e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93, bem como das seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de instituição financeira pública ou privada, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, para o pagamento dos servidores do Município de Canoas da Administração Direta, Indireta, das Autarquias e Fundações.

1.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada ao Termo de Referência, à Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA e demais condições constantes no Processo Administrativo n° 92.953/2021.

Rua Cândido Machado, 429, sala n° 403, 4º andar, Centro – Canoas – RS – 92010-270

Telefone: (51) 32363099 – [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. A contratação e execução do serviço será sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da alínea “a” inciso II do art. 10 da Lei Federal nº 8666.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do contrato é de R\$xxx (xxxx), incluídos além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do serviço.

### 3.2. TABELA DE VALORES CONTRATADOS

(...)

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O valor a ser repassado pela CONTRATADA para o MUNICÍPIO, deverá ser pago na seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, 25% (vinte e cinco por cento) em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato e 25% (vinte e cinco por cento) 75 (setenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.

4.1.1. O pagamento realizado após a data de vencimento incidirá multa diária de 0,0125%, mais juros de 2% ao mês, acrescidos de atualização monetária, corrigidos pela taxa SELIC, sobre a parcela vencida.

4.1.2. O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título;

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses.  
Rua Cândido Machado, 429, sala nº 403, 4º andar, Centro – Canoas – RS – 92010-270

Telefone: (51) 32363099 – [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato serão efetuados pela Secretaria requisitante que designará servidor para o encargo da fiscalização, conforme disposição do Decreto Municipal 196/2018, o qual poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas e emitir o Termo de Fiscalização.

6.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

6.2.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1. O Município de Canoas, no prazo máximo 2 (dois) dias após a assinatura do contrato, encaminhará à CONTRATADA, em meio digital, os dados cadastrais e necessários à abertura das contas salário/contas correntes;

7.2. Depois de recebidos os dados, a CONTRATADA deverá providenciar a pré-abertura das contas na Agência Centralizadora no Município de Canoas ou na mais próxima do atual domicílio do servidor, pensionista e aposentado;

7.3. Após a pré-abertura das contas a CONTRATADA interagirá com o MUNICÍPIO no sentido de facilitar a entrega dos documentos necessários e assinatura dos contratos;

7.4. A CONTRATADA não poderá recusar, sob qualquer pretexto, a abertura de conta corrente/conta salário de servidores, estagiários, aposentados e pensionistas, sob pena de rescisão do contrato e suas consequências, ressalvadas as restrições do Banco Central do Brasil.

7.5. O MUNICÍPIO abrirá conta(s) corrente(s) na CONTRATADA, em Agência Centralizadora no Município de Canoas, para realização dos serviços de pagamento de servidores, aposentados e pensionistas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

7.6. A CONTRATADA efetuará o crédito das remunerações, proventos e pensões nas contas correntes/contas salário dos servidores, estagiários, aposentados e pensionista na data estabelecida no arquivo encaminhado pela Diretoria de Processamento de Pessoal da Secretaria Municipal da Fazenda do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA terá exclusividade na prestação dos serviços, descrita no item 1.1 alínea “a” deste Termo de Referência, pelo período da vigência contratual. O não funcionamento ou interrupção na prestação dos serviços superior a 30 (trinta) dias implicará em quebra de contrato.

8.2 A CONTRATADA deverá ter Agência Bancária na sede do Município de Canoas, observado o item 8.1 do termo de referência e mantê-la em funcionamento pelo período do contrato.

8.3. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto deste Termo de Referência;

8.4. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente executar os serviços contratados conforme as especificações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência;

8.5. A CONTRATADA está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do MUNICÍPIO;

8.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste Termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva;

8.7. A CONTRATADA está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO;

8.8. A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

8.9. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente ao servidor/funcionário, aposentado e pensionistas o pacote mínimo de serviço previsto na Resolução nº 3919, de 2010 do Conselho Monetário Nacional, bem como as demais normas pertinentes para o respectivo objeto.

8.9.1. Eventuais serviços e produtos oferecidos pela CONTRATADA e não abrangidos pela gratuidade, serão de responsabilidade exclusiva do servidor/funcionário, aposentado, pensionista e da CONTRATADA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

8.10. Os pagamentos serão efetuados por intermédio de crédito em conta corrente e/ou conta- salário, respeitando às regras da portabilidade bancária e da Conta salário, a qual se constitui de conta livre de onerosidade, com o único fim de servir de intermediação entre o MUNICÍPIO e o servidor conforme a CMN (BACEN) N° 3.402 de 6.9.2006;

8.11. Ter sistema informatizado compatível com o MUNICÍPIO, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *online*, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA;

8.12. Respeitar o limite da margem consignável no caso de concessão de empréstimos aos servidores;

8.13. A CONTRATADA deverá manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos servidores/funcionários e seus representantes legais, quando for o caso;

8.14. A CONTRATADA deverá garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao MUNICÍPIO, incluindo a oferta de ambiente/plataforma tecnológica atualizada para a operacionalização dos serviços, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Banco Central do Brasil;

8.15. A CONTRATADA, quando solicitada, deverá disponibilizar ao MUNICÍPIO de forma on-line, o histórico dos pagamentos, referentes aos servidores/funcionários;

8.16. A CONTRATADA deverá, na assinatura do Contrato, indicar os responsáveis/gestores do sistema de pagamento que auxiliarão os técnicos da Secretaria Municipal da Fazenda na operacionalização do pagamento;

8.16.1 A CONTRATADA deverá indicar, no ato da formalização do contrato, a agência centralizadora, para fins de cumprimento do disposto no item 8.1 deste Termo de Referência;

8.17. Havendo alteração da agência centralizadora indicada, o fato deverá ser comunicado ao MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.18. Executar os serviços em absoluto sigilo por seus prepostos, ficando, assim, vedada à divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização ao MUNICÍPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios dos servidores;

8.19. Comunicar ao MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o fechamento de qualquer de suas agências dentro do território do Município de Canoas, bem como a abertura de novas agências, devendo observar a capilaridade exigida neste Termo de Referência;

8.20. A CONTRATADA, quando necessário, deverá realizar todas as adaptações de seus softwares, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento;

8.21. A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias o MUNICÍPIO em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado, que impliquem modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o MUNICÍPIO ou com seus servidores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

8.22. Executar quaisquer modificações das especificações somente após a expressa aprovação pelo MUNICÍPIO;

8.23. A CONTRATADA deverá no ato da assinatura do contrato, apresentar os documentos listados abaixo que comprovem a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados:

8.23.1. Documento “Política de Privacidade”, no qual deverá conter:

- Disposições gerais
- Objetivo
- Abrangência
- Definições
- Diretrizes
- Responsabilidades
- Responsabilizações
- Disposições finais

8.23.2. Documento “Relatório de Impacto”, que deverá seguir o disposto no artigo 38, parágrafo único da lei 13.709/2018 (LGPD), contendo, no mínimo, a descrição dos tipos de dados coletados, a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações e a análise do controlador com relação a medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados.

8.24. Durante à vigência do contrato, a contratada deverá disponibilizar patrocínio financeiro ao município de Canoas para eventos culturais, sendo no mínimo um evento anual e o máximo a critério da contratada. O patrocínio deverá previamente ser solicitado pela municipalidade. O valor financeiro patrocinado deverá ser no mínimo 0,007% sobre o valor total do Contrato.

8.25. Tendo em vista a extensão territorial do Município de Canoas, será exigida da CONTRATADA uma rede de atendimento central e descentralizada, com no mínimo 4 (quatro) agências bancárias instaladas em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da assinatura do Contrato. Poderá ainda, se necessário, a Instituição proceder com a instalação e a operacionalização de Posto de Atendimentos Bancário (PAB), além das referidas agências.

8.26. A CONTRATADA deverá observar o fluxo de atendimento aos servidores e pensionistas.

8.27. A não observação do prazo disposto item 8.25., incidirá multa diária de 0,0010%, mais juros de 2% ao mês, acrescidos de atualização monetária, corrigidos pela taxa SELIC, sobre o valor total do contrato.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita as penalidades que seguem:

9.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

9.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	0,20%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	0,08%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R\$ 20.000.000,00	0,02%

9.1.2.1. Os percentuais acima serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual, sujeita as penalidades previstas.

9.1.3 Multa compensatória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	4%
Acima R\$ 20.000.000,00	2%

9.1.3.1 A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

9.1.4. Além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão, temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos no caso de inexecução total / parcial do contrato;

9.1.5. Quando a CONTRATADA causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

9.1.6. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita a infratora a mesma penalidade pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81 da Lei 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, observado os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.3. O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

11.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas especificações do Processo Administrativo nº 92.953/2021, do Termo de Referência e pela Rua Cândido Machado, 429, sala nº 403, 4º andar, Centro – Canoas – RS – 92010-270



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como das disposições constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

13.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na Cláusula Primeira.

13.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas/RS, quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e dois (\_\_\_\_/\_\_\_\_/2022).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Nedy de Vargas Marques  
Prefeito em exercício

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**ANEXO V – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO (Treinamento)**

A licitante \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, proponente no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, instaurado pelo Município de Canoas, por intermédio da Diretoria de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), sob as penas da Lei, **DECLARA** disponibilizar treinamento, em caso de necessidade, para utilização de equipamentos e/ou sistemas a serem utilizados pelos servidores indicados pelo MUNICÍPIO

..... de..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

## ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

### (Instalação de agências)

A licitante \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, proponente no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, instaurado pelo Município de Canoas, por intermédio da Diretoria de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), sob as penas da Lei, **DECLARA** efetuar a instalação de agências bancárias no Município de Canoas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do Contrato, em atendimento ao item 8.1 do Termo de Referência

..... de..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**ANEXO VII - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA**

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	DE <input type="checkbox"/> MATRIZ <input type="checkbox"/> FILIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL FUNDAÇÃO: ___/___/___ INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):		CPF(S):	
1 -			
2 -			
3 -			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO: TELEFONE: CELULAR:		E-MAIL: HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA			